



SUMÁRIO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2025 – PE Nº 041/2024- SRP.....	2
LICENÇA AMBIENTAL.....	3
PORTARIA Nº 531/2025 - SEMAGP.....	3
PORTARIA SEMAM.....	3

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://chapadinha.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2025 – PE Nº 041/2024- SRP.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2025 – PE Nº 041/2024- SRP.

Processo Administrativo: 5495/2025
Apenso ao Proc. Administrativo: 4308/2024

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº **11.844.664/0001-53**, sediada na Travessa Saraiva nº 198- Centro, Chapadinha – MA, representada neste ato pelo Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. DE V. REINALDO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.998.370/0001-22, sediada na .Travessa da Corrente, nº 531, Bairro da Cruz, CEP: 65.500-000, em Chapadinha-MA, neste ato representada pelo Sr. Antônio de Vasconcelos Reinaldo, portador da Carteira de Identidade nº 027834752004-2 SSP/MA, e CPF nº 418.373.473-87 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, neste ato denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 032/2025- PE Nº 041/2024- SRP, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, decorrente da licitação procedida na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024- SRP**, oriunda do **processo Administrativo nº 4308/2024**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 032/2025- PE Nº 041/2024- SRP, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** 2.1 O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.2.2 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o. Art. 124, inciso I, § 1º e 125 da lei 14.133/2021 e suas alterações.**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO**.3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do contrato nº 032/2025- PE Nº 041/2024- SRP, que passa a ser **R\$ 75.263,00 (Setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais)**. Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados na planilha abaixo:**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 Art. 124, inciso I, § 1º e 125 da lei 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 041/2024- SRP.**CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.**
5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.Chapadinha - MA, 10 de Novembro de 2025.Alex Monteiro Castelo Branco.Secretário Municipal de Saúde.CPF nº 008.933.703-47.CONTRATANTE.A. DE V. REINALDO LTDA.CNPJ nº 01.998.370/0001-22.Antônio de Vasconcelos Reinaldo.CPF nº 418.373.473-87.CONTRATADO.



Identificador: 2600-79f91d98eb5e3895f981937a28d6dc95ff2380cf

LICENÇA AMBIENTAL

PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

MASUL LTDA inscrita no CNPJ: 01.598.740/0001-34 com sede na Rodovia MA-230, Nº 600, KM 01, Boa Vista, CEP: 65.500-000, Chapadinha – MA torna público que recebeu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada nº 006/2025 para a atividade de Armazenamento de grãos, balança, secador, silo, galpão e produção de sementes com validade até 20 de outubro de 2027.

Identificador: 2600-8da34e708fc43a761d25844ef7bd6b2386d34836

PORTARIA Nº 531/2025 - SEMAGP

PORTARIA Nº 531/2025 – SEMAGP

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS/MA**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, em conformidade com Portaria nº 301/2021 – GP e conforme o art. 360 da Lei Municipal n.º 472/1978, Estatuto dos Servidores Público de Chapadinha.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora **FRANCISCA MARIA BRITO ALMEIDA**, Agente Comunitário de Saúde, a fim de que seja averiguado os atos de descumprimento de ordem administrativa de inassiduidade habitual e consequente abandono de cargo considerando o período de faltas acima de 60 dias, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º - Designar Presidente, Secretário e Membro da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) referentes aos servidores públicos civis do Município de Chapadinha/MA, quais sejam:

Parágrafo Primeiro - Designar **JOSÉ NILTOMAR NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR**, matrícula nº 5124, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Finanças Planejamento e Orçamento, Presidente desta Comissão Permanente.

Parágrafo Segundo - Designar **VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**, matrícula nº 9000, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, Secretária desta Comissão Permanente.

Parágrafo Terceiro - Designar **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, matrícula nº 8969, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, Membro desta Comissão Permanente.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRÁ-SE.

Chapadinha/MA, 11 de novembro de 2025.

Leila Maria Silva Pessoa

Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

Certifico que a presente Portaria nº 531/2025 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, bem como no Diário Oficial do Município.
Chapadinha/MA, 11 de novembro de 2025.

Identificador: 2600-8e3824678df32bf6bca1635a549156fd5504ecca

PORTARIA SEMAM

PORTARIA

Processo Administrativo nº 21.03208.21600320/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, I e art. 20, caput, da Lei Municipal nº 1.298, de 28 de dezembro de 2018, bem como o art. 92 da Lei Municipal nº 1.194/2014;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 23/2025 – CAEMA/CHAPADINHA, que menciona notícia de fato relacionada a suposto “*desmatamento irregular de vegetação nativa, abertura de picadas e parcelamento clandestino do solo, com a provável finalidade de loteamento e ocupação indevida do espaço público ambientalmente protegido*”.

CONSIDERANDO que a execução de planos, programas, projetos e obras, a localização, construção, instalação, modificação, operação e ampliação de atividades e empreendimentos, bem como o uso e exploração dos recursos ambientais de qualquer espécie, por parte da iniciativa privada ou do Poder Público Federal, Estadual e Municipal, localizadas no Município de Chapadinha, consideradas efetivamente ou potencialmente poluidoras, ou capazes de, sob qualquer forma, causar degradação ambiental, dependerão de anuência prévia do Município, a ser concedida pela SEMAM, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis (art. 37, caput, da Lei Municipal nº 1.194/2014);

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.194/2014, em seu artigo 145, dispõe que é infração ambiental administrativa “*construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes*”;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.194/2014, em seu artigo 134, define que consiste em infração ambiental “*explorar, desmatar, extrair, suprimir, cortar, danificar ou provocar a morte de florestas ou*





demais formas de vegetação em área de preservação permanente, sem autorização especial”.

CONSIDERANDO que o ilícito ambiental pode, simultaneamente, desencadear responsabilizações nos âmbitos administrativo, cível e penal (tríplice responsabilidade pelo dano ambiental).

RESOLVE

Instaurar processo administrativo fiscalizatório sob o nº 21.03208.21600320/2025, para apurar possível (is) ocorrência (s) previstas no art. 145 da Lei Municipal nº 1.194/2014, além de outras que por ventura forem constatadas no curso da investigação, em decorrência dos fatos abaixo.

RESUMO DO (s) FATO (S):

Trata-se de Ofício nº 23/2025 – CAEMA/CHAPADINHA recebido por esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, que relata notícia de fato envolvendo suposto desmatamento irregular de vegetação nativa em Área de Relevante Interesse Ecológico – AIRE, com o objetivo de parcelamento e uso do solo. Frisa-se que a área objeto da denúncia é de domínio da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, em que funciona a captação de água bruta para posterior tratamento e distribuição para o Município de Chapadinha.

Ademais, conforme relatado no ofício supramencionado, a (s) infração (ões) administrativas foram supostamente cometidas pelo indivíduo denominado José Leandro S. Costa (vulgo Zé da Caçamba).

Neste contexto, diante dos elementos de informações, trata-se de possível infração administrativa ambiental, especialmente no que compete supressão de vegetação nativa (desmatamento) em Área de Relevante Interesse Ecológico – AIRE e instalação de empreendimento sem as licenças ambientais competentes ou em desacordo com as obtidas, vez que estas condutas são tipificadas pelo art. 145 e art. 134, VI, da Lei Municipal nº 1.194/2014, consistindo em infração ambiental administrativa, além de outras que por ventura poderão ser identificadas no decorrer deste processo administrativo.

Diante disso, **determino** que sejam adotadas as seguintes providências:

1. Designe-se o (s) servidor (es) desta SEMAM, LUCAS COSTA GOMES, matrícula 12.705, para realizar atividades fiscalizatórias necessárias.
2. Designe-se o (s) servidor (es) desta SEMAM para compor a Comissão Interna Julgadora (CIJ): a) MAX WILLIAN ALMEIDA; b) NAABE DE CASTRO PONTES; e c) KARLOS RANGEL OLIVEIRA DOS SANTOS.
3. Designe-se ação fiscalizatória objetivando averiguar indícios de autoria e materialidade relacionados à notícia de fato amplamente divulgada, especialmente no que diz respeito vistoria técnica no local da infração; identificação e oitiva do Sr. José Leandro S. Costa, bem como de testemunhas, para fins de instrução do presente Processo Administrativo Sancionador. Havendo indícios desses elementos, lavre-se as respectivas autuações.

CUMpra-SE. Publique-SE.

Chapadinha/MA, 06 de novembro de 2025.

Eduardo Balluz Neto

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Matrícula nº 17.532

Identificador: 2600-e3adefc5e1ce15d1bd87c723c300f3a778212a7e





MARIA DULCILENE PONTES CORDEIRO
Prefeita Municipal

LEVI PONTES DE AGUIAR
Vice-Prefeito Municipal

www.chapadinha.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000

Chapadinha - MA

Contato:

CN=MUNICÍPIO DE CHAPADINHA:06117709000158, OU=presencial,
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=34117362000318, L=CHAPADINHA, ST=MA, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2025-11-14 00:09:03

